



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Condor, Rio Grande do Sul.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Necessidade da Administração: Aquisição de Trator Agrícola e Roçadeira Hidráulica Articulada

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Condor é considerado um polo de produção de grãos e sementes no Estado do Rio Grande do Sul, considerando isto, faz-se necessário o investimento nesta área econômica que é predominante na nossa região.

Buscando adequar os equipamentos da Secretaria de Obras e Saneamento para melhor atender as demandas dos moradores, tanto da área urbana como da comunidade rural, e auxiliar no deslocamento do maquinário que a prefeitura precisa movimentar do parque de máquinas para outras localidades, a fim de realizar manutenção de estradas rurais por exemplo, ajudando não só em processos agrícolas, como em outras tarefas solicitadas, assentamentos de terra mecânico, corte de grama com roçadeira acoplada, entre as demais atividades que necessitem da força mecânica de um Trator.

Quanto à roçadeira articulada, facilitará o processo de roçagem de áreas de difícil acesso, pois a mesma possui movimentação em diversos ângulos, proporcionando corte horizontais e verticais, em aclives e declives, sobre cercados, em barrancos, poda de árvores, dentre outros locais. Ambos os implementos trarão rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõem a realizar, fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Condor possui menor de 20.000 habitantes, portanto de acordo com a lei 14.133 de 01 de abril de 2021, ainda não está obrigada a ter um Planejamento de Compras Anual. Este está em elaboração, e será aplicado assim que concluído o processo de elaboração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens que serão adquiridos têm natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **Decreto Municipal nº 097/2023** e do **art. 6º, inciso XIII**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

1 (um) trator agrícola ano/modelo novo 2024, com potência mínima de 99 cv, Diesel, no mínimo 3 cilindros, 4x4, com cabine, contra pesos dianteiros e traseiros, transmissão de no mínimo 12 marchas a frente e 12 marchas de ré, sistema de direção hidráulica, coluna de direção regulável, capacidade de levante hidráulico de no mínimo 3.800 kg, tomada de força de no mínimo 540/540E. Pneus dianteiros 14.9x24 e Pneus traseiros 18.4x34. Assento ergonômico, tanque de combustível de no mínimo 90 L, ar condicionado, com assistência técnica em um raio de no máximo 150 Km do município de Condor. Havendo necessidade de manutenção a mesma deverá de preferência ser feita no parque de máquinas da Prefeitura de Condor /RS. e 1 (uma) Roçadeira hidráulica articulável nova, sem uso, contendo as especificações mínimas: Com acoplamento a tratores agrícolas pelo sistema hidráulico de (três) pontos, com acionamento de tomada de força (540RPM), potência mínima de 59 CV na tomada de força TDP condicionado ao peso de 2500 KG para proporcionar um adequado equilíbrio ao conjunto, com largura de corte de no mínimo 1,40 M com no mínimo 2 (duas) navalhas, com peso máximo do equipamento de 1080kg, com capacidade no tanque para óleo hidráulico de até 140L, rodas que mantenham estabilidade e nivelamento, engate limitador de altura, altura mínima de corte de 20mm. Válvula de alívio em cada circuito hidráulico e válvula de alívio independente para o cilindro de giro, com corte nos planos horizontal, vertical, em aclives e declives, com acionamento por comando JOYSTICK. Assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Sul, em um raio de no máximo 150 km do município de Condor. Sendo realizado preferencialmente dentro do parque de máquinas da Prefeitura Municipal. Entrega técnica do equipamento incluso.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Para verificação da adequação aos padrões de qualidade dos itens, se faz necessário apresentação de catálogo comercial. A entrega do Catálogo ou fotos detalhadas do produto, deve ser disponibilizado pela Empresa, sendo entregue juntamente com a proposta, contendo as informações minimamente detalhadas e com ilustrações mostrando os principais detalhes do produto disponibilizado.

Os licitantes, terão que apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que já comercializou um item da mesma espécie do objeto em questão e que este está em pleno funcionamento no município que a adquiriu.

O equipamento deve ter certificação NR12, já o fabricante deve possuir certificação ISO 9001.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia sem nenhum custo a contratante;

II. Prestar assistência técnica em um raio de no máximo 150 quilômetros de distância do nosso município, e/ou no máximo 24h, preferencialmente o atendimento deverá ser feito no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Condor, sem qualquer custo de para a contratante no período coberto pela garantia. Quando necessário o deslocamento do Trator Agrícola ou da Roçadeira para uma possível manutenção em oficina mecânica, o deslocamento de ida e volta também ficará por conta da contratada, no período em que a garantia estiver vigente.

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A entrega técnica deverá ser feita na cidade de Condor - RS, de forma totalmente gratuita para a CONTRATANTE.

O bem deverá ser entregue no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Condor, situada na Rua: Ipiranga, n° 22, Bairro: Centro.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

O prazo de garantia é de 12 meses, contados do recebimento do Trator e da Roçadeira. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

A contratada deverá cumprir os termos citados no Item 5 do Presente Termo, o que se refere a entrega do objeto e manutenção no período de garantia.

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Quantidade estimada através de demanda compatível com recurso de financiamento (BADESUL.)

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em venda de Equipamentos Agrícolas.

As pesquisas de preço foram realizadas com 3 (três) empresas da região noroeste do estado do Rio Grande do Sul, a qual o município de Condor



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

pertence, e também obteve-se referências por meio de pesquisa virtual no site do *LICITACON*, esta estimativa de preços foi efetuada com base no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor - RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 374.419,83 (Trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais com oitenta e três centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 098/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Condor - RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

A pesquisa foi realizada no *LICITACON*, e em três empresas da região que atuam nestes segmentos. Foi elaborado um quadro comparativo de preços, onde chegou-se ao preço médio da contratação. Tal documento segue em anexo a documentação solicitada para a abertura do edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do Trator Agrícola e da Roçadeira hidráulica articulada irá possibilitar a secretaria de Obras e Serviços Urbanos a realização de uma série de atividades, que até então, eram contratados terceirizados para realização. Tais como: limpeza de terreno baldio, limpeza de barrancos em estradas do interior, caso necessário, fazer o reboque de maquinários ou veículos e demais rotinas. Pois estes motivos citados, podemos afirmar que a aquisição destes itens irá gerar uma economia a longo prazo, tendo em vista que os equipamentos terão garantia e seu tempo de vida estimado é de no



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

mínimo 5 (cinco) anos. No quesito benefícios, podemos citar também a agilidade no atendimento das demandas da secretaria solicitante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação atenderá ao princípio do parcelamento, pois é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado também justifica esta forma de julgamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Jocelino dos Santos Biron



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Fiscal: Ernesto Soares

Assim que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizar a entrega de toda a documentação necessária para se iniciar o processo licitatório, solicita-se, que para que a pretendida contratação tenha sucesso, as outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- e)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g)** assinatura e publicação do contrato.
- h)** realização de empenho.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Condor, 03 de abril de 2024.

Jocelino dos Santos Biron
Secretário de Obras e Serviços Urbanos